



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 1.657/2001.

AUTORIZA O FRACIONAMENTO DO LOTE 879, DA QUADRA 105, COM ÁREA DE 200,00 M², FICANDO UMA ÁREA REMANESCENTE DE 300,00 M², E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WALTER LUIZ HECK, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fracionar uma área de 200,00 m² (duzentos metros quadrados) de parte do lote urbano n.º 879, pertencente à quadra n.º 105, sito no lado par da Rua Itapagé, distante 15,00 m (quinze metros) da esquina com a Rua Tupi, com as seguintes confrontações: **NORTE:** Uma linha de 10,00 m² (dez metros quadrados) com a Rua Itapagé; **SUL:** Uma linha de 10,00 m² (dez metros quadrados) com parte do lote urbano n.º 878; **LESTE:** Uma linha de 20,00 m² (vinte metros quadrados) com parte do mesmo lote urbano n.º 879; **OESTE:** Uma linha de 20,00 m² (vinte metros quadrados) com parte do mesmo lote urbano n.º 879.

Art. 2º - O lote urbano acima mencionado, depois de fracionado conforme mapa, que faz parte integrante desta Lei, será dentro de 30 (trinta) dias, transferido, escriturado e registrado em nome do Senhor João Nilton Pinheiro.

Parágrafo único – A parte fracionada do lote urbano n.º 879, ficará inferior a estabelecida na Lei Federal n.º 6.766/79, do dia 19 de Dezembro de 1979 e Lei Municipal n.º 800/86 de 29 de Outubro de 1986, ou seja, ficará com uma área total de 200 m² (duzentos metros quadrados), sendo que o mínimo estabelecido nas Leis acima citadas é de 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 07 dias do mês de Agosto de 2.001.

WALTER LUIZ HECK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração